

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.

Assunto: PROPOSTAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

O SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – SINDJUS/MA, entidade sindical de 1º grau que representa todos os servidores ativos e inativos do Poder Judiciário estadual, neste ato, representado pelo seu presidente abaixo assinado, vem perante a autoridade de Vossa Excelência, **APRESENTAR** propostas alternativas à que se encontra em análise, com vistas a possibilitar o encontro de uma melhor redação final ao Plano de Cargos e Vencimentos, que faça jus aos legítimos anseios dos servidores e seja exeqüível para a gestão desse Tribunal de Justiça, colimando os objetivos de melhoria na gestão de pessoas, através da valorização e reconhecimento dos servidores, mas sem prejuízo da probidade administrativa, conforme a seguir exposto.

1. DA CRIAÇÃO DE DUAS CLASSES FUNCIONAIS “D” “E”

Esta proposição fundamenta-se na necessidade de alinhar o tempo de permanência no Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça com a carreira estabelecida no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos. Em regra o servidor para atingir a inatividade funcional passará até 35 (trinta e cinco) anos, no entanto o tempo para atingir o topo da carreira em média são 20 (vinte) anos.

Portanto, comprovadamente, existe estagnação de no mínimo 15 (quinze) anos no ultimo padrão previsto no PCCV, no qual, o servidor não poderá mais ser movimentado, cessando a necessidade de apresentar cursos de aperfeiçoamento funcional.

Com a criação das duas classes funcionais, com cinco padrões cada uma, essa incongruência será corrigida, proporcionando ao servidor a possibilidade de movimentação vertical (progressão e promoção) até atingir o tempo da aposentadoria.

Dito isso, propomos a criação das duas classes funcionais, nominadas de classe "D" e "E", com progressão funcional de 3% (três por cento) e promoção funcional de 4,5% (quatro e meio por cento).

Sugerimos ainda, que apenas nessas duas classes ("D" e "E"), o servidor para progredir ou ser promovido, deve apresentar cursos de aperfeiçoamento alinhados ao Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, oferecidos pela Escola Superior da Magistratura – ESMAM, observadas às necessidades da administração.

2. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO

A qualificação é o principal pilar das modificações previstas na proposta de alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dessa forma faz-se necessário a renovação dos percentuais dos adicionais de qualificação a vista de incentivar, ainda mais, o alcance dos títulos necessários para o deferimento desse direito.

Nesse sentido é a solicitação dos servidores para que os títulos sejam remunerados nos percentuais de: Graduação 5% (cinco por cento); Especialização 12% (doze por cento); Mestrado 15% (quinze por cento) e Doutorado 20% (vinte por cento).

3. ALINHAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE AUXILIAR OPERACIONAL E AUXILIAR JUDICIÁRIO

A proposta apresentada pela Comissão Especial que analisa as alterações do PCCV para a valorização da carreira dos cargos de nível fundamental, no mérito, converge no mesmo sentido daquilo que é defendido pelo SINDJUS/MA, além de ser medida adotada por outros tribunais para modernização da carreira dos cargos cuja escolaridade é o 1º grau.

No entanto, na forma, a proposta carece de ajuste, nesse sentido é a sugestão apresentada pelo sindicato para que seja formulada uma nova tabela de vencimentos para esses cargos, sem a exigência da comprovação de diploma do ensino médio, pois o cargo continua ainda sendo de nível fundamental.

No tocante a transformação dos cargos vagos de auxiliar operacional de serviços diversos e auxiliar judiciário em cargos em comissão, a sugestão é para que seja observado o quantitativo limite aprovado pela consulta formulada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão ao Conselho Nacional de Justiça.

4. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

No que diz respeito ao adicional de insalubridade e periculosidade a proposta defendida por esta entidade de classe, é que sejam mantidos os percentuais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão, Lei 6.107/94.

A seguir apresentamos um quadro resumo que facilita a compreensão dos pedidos defendidos por esta entidade representativa de classe.

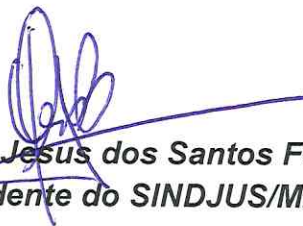
PROPOSTAS	PROPOSTA DO PCCV	PCCV ATUAL	PROPOSTA ALTERNATIVA
AUXILIO CRECHE	Inclusão do Auxilio Creche art. Xx. Valores disciplinados por resolução.	SEM PREVISÃO	-
COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO	Criação da comissão permanente de negociação com o TJ/MA, art.Xx.	SEM PREVISÃO	-
DATA BASE	Inclusão da data base para 1 de janeiro, art.Xx.	SEM PREVISÃO	-
ALINHAMENTO DE VENCIMENTOS	Alinhamento de vencimentos dos auxiliares como cargo de técnico judiciário.	SEM PREVISÃO	Diferença de R\$50,00 (cinquenta reais) entre os vencimentos de técnico e auxiliar.
ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO (ações de treinamento)	A cada 120 de treinamento incremento de 1%, até o teto de 3% por cada classe.	A cada 120 de treinamento incremento de 1%, até o teto de 3%.	-
ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO (cursos regulares)	Doutorado: 25%; Mestrado: 20%; Especialização: 15%; Graduação: 5%;	Doutorado: 12,5%; Mestrado: 10%; Especialização: 7,5%; Graduação: 5%;	Doutorado: 20%; Mestrado: 15%; Especialização: 12%; Graduação: 5%;
INSALUBRIDADE	Índices previstos na lei 6.107/94, art.xx (Estatuto dos servidores públicos)	Índice de 3% sobre o vencimento	-

Ante o exposto, e pelos fatos narrados acima, e buscando a melhor forma de efetivar a participação do SINDJUS/MA na elaboração das propostas de alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos **REQUER A INCLUSÃO DAS PROPOSTAS acima no texto final a ser apresentado à Corte de Justiça Maranhense.**

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Luís/MA, 20 de setembro de 2021.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized loops and a long horizontal stroke extending to the right.

George de Jesus dos Santos Ferreira
Presidente do SINDJUS/MA